ARTIGO 2º:- O auxílio às viúvas dos funcionários Municipais, falecidos, que não estejam amparadas pela Previdência Social.INPS - fica também majorados em 20% (Vinte por cento (.

ARTIGO 3º:- Fica elevado para Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) o valor do quinquênio atribuido aos servidores.

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes do aumento concedido por esta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as dispesições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NÉDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

=/=/=/

-Antonio Alexandre Néder-
=Presidente da Câmara Municipal=

=/=/=/